



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06
DE 18 DE agosto DE 2022

Altera a remuneração inicial dos cargos efetivos de Assistente Social e Fisioterapeuta, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor da remuneração inicial dos cargos de Assistente Social, integrantes do quadro efetivo do município de Laranjeiras.

Art. 2º Fica alterado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o valor da remuneração inicial dos cargos de Fisioterapeuta, integrantes do quadro efetivo do município de Laranjeiras.

Art. 3º Em atenção ao previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o efeito financeiro decorrente do aumento de que trata esta Lei está condicionado à prévia verificação dos limites de gastos com pessoal ao final do quadrimestre imediatamente anterior à sua publicação.

Art. 4º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município de 2022 para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com produção de efeitos na forma do art. 3º.

Laranjeiras/SE, 18 de agosto de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06 /2022
DE 18 DE agosto DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "Altera a remuneração inicial dos cargos efetivos de Assistente Social e Fisioterapeuta, e dá outras providências."

Por meio desta lei, a administração municipal tem como objetivo incrementar a remuneração inicial dos servidores efetivos que ocupam os cargos de Assistente Social e Fisioterapeuta, uma vez que, para além da atual defasagem dos valores, o impacto financeiro de tal medida é condizente com os esforços que vêm sendo empreendidos no município na redução das despesas e valorização dos agentes públicos.

Frise-se, por oportuno, que em respeito ao previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o efeito financeiro decorrente do aumento de que trata esta Lei está condicionado à prévia verificação dos limites de gastos com pessoal ao final do quadrimestre imediatamente anterior à sua publicação.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, renovo a Vossa Excelência, e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meus votos de elevado apreço.

Laranjeiras/SE, 18 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras

RECEBIDO EM: 18 / 08 / 2022

ÀS 11 : 28 Hs / Protocolo nº 92 / 2022

Setor: _____

[Assinatura]
Responsável

[Assinatura]
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo(a). Sr(a)

Luciano dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas, nº 24 – Centro

Laranjeiras/SE